

IMP. PAUTA PARA O DI
22/11/79 13.00
30/10/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

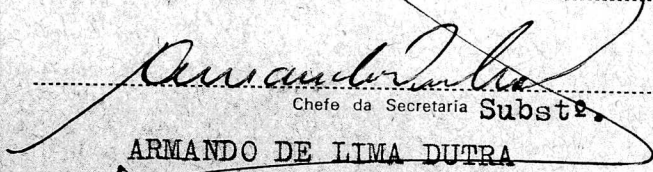
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 549/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
OZORIO MONSERRAT VAZ DA CUNHA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A


Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. sal., dif. hs. ext., dif. 13º sal., e dif. férias... Cr\$4.333,38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 549 / 79
Em 30/ 12 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de 19...79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OZÓRIO MONTSERRAT VAZ DA CUNHA

Servente (Reclamante) solteiro brasileiro

Km 30- rua Nova (Polo Petroquímico) (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
portador da C.P. — N.º

82 294, Série 645, e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA SULTEPA S/A

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º o Polo Petroquímico-Montenegro
DECLAROU: (Rua e número)

- que começou a trabalhar para a reclamada em 07.02.79 até 16.10.79; quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 8,78 p/hora; que em 15.08.79 houve um aumento para Cr\$ 13,00 mas a firma continuou a pagar-lhe Cr\$ 8,78;
- que reclama a diferença da hora de 15.08 a 16.10.79; hora normal e extra;
- que reclama também a dif.do 13ºsal.e férias neste período.

RECLAMA:

Dif.salário(15.8 a 16.10).....Cr\$ 2.126,88
Dif.hs.extras (278 hs.).....Cr\$ 1.587,38
dif.13ºsal.s/sal.Cr\$13,00.p/h...Cr\$ 309,56
Dif.fér.s/sal.Cr\$13,00 p/h.....Cr\$ 309,56
Total.....Cr\$ 4.333,38

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 22 de novembro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a audiência importará no arquivamento da reclamatória.

Ozório Montserrat Vaz da Cunha
Cod. 138
reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, **1979**

foi expedida a devida nota de crédito através do Sr. Of. Justiça.

Outro

Montenegro, 30 de 10 de 1979

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA

trabalhar para a reclamação em 07.02.79 até 16.10.79;
emitido sem justa causa;
Gr\$ 8,78 p/hora; que em 15.08.79 houve um aumento para
a firma continuou a pagar-lhe Gr\$ 8,78;
a diferença de hora de 15.08 a 16.10.79; hora normal e

também a dif. do 13º sal. e férias neste período.

5,8 a 16.10).....Gr\$ 2.126,88
(278 h.).....Gr\$ 1.587,38
sal. Gr\$13,00 p/h.....Gr\$ 309,56
Gr\$13,00 p/h.....Gr\$ 309,56
Total.....Gr\$ 4.333,38

reclamante ficou ciente de que a audiência será res-
22 de novembro de 1979, às 13:00 horas, devendo trazer
provas que julgar necessárias, constantes de documen-
tina esta em no máximo de três e que não pode compare-
tência importa no arquivamento da reclamação.

Montenegro, 30 de 10 de 1979



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 549/79

SR. CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OZORIO MONTSERRAT VAZ DA CUNHA

Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e dois (22) do mês de novembro/1979, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

30

de

outubro

de

1979

Ciente em 12/10/79

[Assinatura]

ARMANDO DE LIMA DEIRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CONSTRUTORA SULTEPA S/A na pessoa de seu escriturário setor pessoal, sr. JOSE AMARI NUNES tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 12 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 22 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 549/79

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OZÓRIO MONTSERRAT VAZ DA CUNHA, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: diferença de salário, diferença horas extras, diferença de 13º salário e diferença de férias, no total de Cr\$4.333,38. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Luiz Antonio Jacobsen, preposto com carta de deposição arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$3.300,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar com relação ao extinto contrato de trabalho. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$301,00, cabendo Cr\$150,50 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ozório Montserrat Vaz da Cunha

Luiz Antonio Jacobsen

Aramando de Lima Dutra
ARAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo desta data:

Em 23 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 89723993/0001-33		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 22.11.79	05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA SULTEPA S/A
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Polo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODECÍMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		17 Nº PROCESSO 6000 549/79	18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO 1505
ORGÃO EXPEDIDOR JCM de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - CRS 150,50
RECLAMANTE(S) Ozerio Montserrat Vaz da Cunha		26 CÓDIGO	
RECLAMADO(A) Construtora Sultepa S/A		27 VALOR - CRS	
GUIA Nº 369/79		28 TOTAL 150,50	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Armando de Lima Dutra		29 VALOR - CRS	
Banco do Brasil S.A.		30 AUTENTICAÇÃO	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 23 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 23 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (1998)
22 NOV 1979
ILASIO
6761

1 20203000

SS 1 4800 55